



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 058/2025 – FMS

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999- DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02 nº 01, esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu – Estado do Tocantins, neste ato denominado **“CONTRATANTE”** de outro lado como **CONTRATADA: SAMARA LORRANE CIPRESSO DE SOUSA**, brasileira, solteira, maior, capaz, Auxiliar de Saúde bucal, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.832.973 CPF nº.088.086.221-18, residente e domiciliado na Vale do Araguaia n.0 Qd 26 Lt 03, CEP 77.475-000, na cidade de Araguaçu – TO, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado na prestação de serviços de **Auxiliar Saúde Bucal** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes a aludida função, com o amparo na **Lei nº.718/2023 de 21 de dezembro de 2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A **CONTRATADA** exercerá a função de **Auxiliar Saúde Bucal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu - TO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 2.934,80** (Dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) que será efetuado em (02) parcelas mensais ,



a saber: a primeira referente a vinte e oito (28) dias do mês de novembro de 2025 no valor de **R\$ 1.416,80** (um mil, quatrocentos e dezesseis e oitenta centavos) as parcelas referentes ao mês de dezembro de 2025 no valor de **R\$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais) cada, valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 03 de novembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por tempo determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

09. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido da contratada;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no caso de rescisão contratual antes do prazo final, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos

interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

- | | |
|-------------------|---|
| 10.301.2042.2.201 | - Promoção dos serviços Assistência na Atenção Primária à Saúde |
| 3.1.90.04.00 | - Contratação por Tempo Determinado – Ficha |
| 431 | |
| 1.500.1002.000000 | - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde |

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

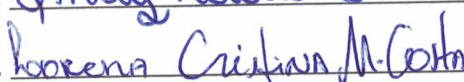
Araguaçu - TO, aos três (03) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e cinco (2025).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Contratante



SAMARA LORRANE CIPRESSO DE SOUSA
Contratada

- 1 – TESTEMUNHA  CPF: 072.389.983-90
- 2 – TESTEMUNHA  CPF: 027.991.801-16